

SÚMULA DE EDITAL

Este documento é uma súmula em que se destacam, para consultas rápidas, os principais itens da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026, disponível no link <https://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/783>

1. OBJETIVO E LINHAS TEMÁTICAS

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais voltados ao desenvolvimento de soluções científicas e tecnológicas para enfrentar desafios na estruturação e no fortalecimento de cadeias socioprodutivas baseadas na biodiversidade brasileira.
- 1.2. As iniciativas devem promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, tecnologias e serviços que agreguem e retenham valor nos elos iniciais das cadeias produtivas e dos sistemas agroalimentares, contribuindo para a inclusão socioprodutiva, a melhoria da qualidade de vida das populações atendidas, a ampliação da oferta de alimentos, fibras e outros produtos e serviços, o aumento da eficiência produtiva e a promoção da sustentabilidade nos sistemas agroalimentares e florestais, incluindo o estímulo à produtividade na agricultura familiar e na pesca artesanal.
- 1.3. Para fins desta Seleção Pública, serão passíveis de apoio as propostas aderentes às seguintes linhas temáticas
 - 1.3.1. Linha Temática 1 - Bioinsumos: Projetos envolvendo a caracterização de bioinsumos existentes, ou formulação de novos, com ingredientes novos ou aprimorados, considerando diferentes culturas alimentares, contextos territoriais, biomas e os saberes tradicionais, conforme detalhamento descrito no Anexo 2.
 - 1.3.2. Linha Temática 2 - Sistemas de produção agroecológicos e orgânicos: Projetos envolvendo o desenvolvimento, implementação e fortalecimento de sistemas de produção agroecológicos e orgânicos, com foco na transição agroecológica em unidades familiares e comunitárias, conforme detalhamento descrito no Anexo 2.
 - 1.3.3. Linha Temática 3 - Soluções digitais para a pequena propriedade rural: Projetos envolvendo o desenvolvimento de soluções digitais para diferentes usos na economia da pequena propriedade rural, conforme detalhamento descrito no Anexo 2.
 - 1.3.4. Linha Temática 4 - Aquicultura de espécies nativas: Projetos envolvendo o desenvolvimento de pacotes tecnológicos para a produção aquícola de espécies nativas, conforme detalhamento descrito no Anexo 2.
- 1.4. Resultados Esperados

Os projetos deverão ser analisados sob a perspectiva de potencial impacto positivo quanto a pelo menos um dos seguintes pontos:

- Aumento da independência e da qualidade de vida das comunidades locais atendidas, com geração de renda;
- Fortalecimento das associações de produtores, cooperativas de produção, centrais de vendas, federações, e da agricultura familiar;
- Aproveitamento das vocações naturais dos territórios atendidos nos biomas brasileiros;
- Aumento da eficiência e da produtividade de sistemas orgânicos;
- Criação de novos conhecimentos em bioeconomia e no uso racional e sustentável da biodiversidade brasileira;
- Desenvolvimento de novos bioprodutos, bioinsumos, biomateriais e serviços, ampliando a eficiência produtiva dos sistemas agroalimentares;
- Concepção de técnicas de manejo sustentável de solos, águas, recursos pesqueiros e florestais;
- Fomento à digitalização das cadeias socioprodutivas da agricultura familiar;
- Aumento de parcerias entre setores público, privado, academia e sociedade civil em bioeconomia, entidades de assistência técnica e extensão rural;
- Promoção do uso e conservação das sementes crioulas.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA

5.1. Serão avaliadas solicitações para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa que promovam soluções científicas e tecnológicas para dificuldades enfrentadas na estruturação e fortalecimento de cadeias socioprodutivas baseadas na biodiversidade brasileira, aderentes a um ou mais dos desafios nas linhas temáticas previstas no item 1.

5.2. Cada ICT executora poderá participar de até 01 (uma) proposta como Executora Principal.

5.2.1. A apresentação de mais de 01 (uma) proposta de uma mesma ICT como Executora Principal acarretará a eliminação de todas as suas propostas.

5.4. A proposta poderá conter até 3 (três) coexecutores.

5.4.2. Os Coexecutores deverão estar devidamente cadastrados na Plataforma de Apoio e Financiamento, com todas as informações e documentos exigidos para a submissão da proposta.

5.5. As propostas devem apresentar os requisitos técnicos e informações solicitados no Formulário de Apresentação de Propostas e deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – das soluções inovadoras a serem desenvolvidas.

5.6. Serão consideradas na avaliação de mérito da proposta parcerias celebradas pela ICT com Entidades de assistência técnica e extensão rural; Cooperativas; Organizações da sociedade civil; Organizações comunitárias; Movimentos sociais; Entidades representativas de coletivos de Agricultores(as) Familiares, Pescadores(as) Artesanais, Aquicultores(as), Povos Indígenas,

Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, nos termos da Lei nº 11.326/2006.

5.6.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência, contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação da proposta, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Propostas.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. É permitida a destinação de itens apenas para as ICTs Executora Principal e Coexecutoras, exceto as Despesas Operacionais e Administrativas, que serão destinadas para a Proponente.

6.2. Os itens solicitados deverão ter relação direta com a execução do projeto de pesquisa aplicada e/ou com a preparação da infraestrutura de pesquisa necessária para sua execução.

6.3. Sempre que possível, as despesas de natureza semelhante deverão ser aglutinadas na Relação de Itens Solicitados no Formulário de Apresentação da Proposta.

6.4. O Anexo 3 apresenta os documentos necessários e orientações pertinentes para o caso de itens que possuem exigências específicas

6.5. Despesas Correntes

6.5.1. Material de consumo (nacional ou importado).

6.5.2. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

6.5.2.1. Para despesas com contratação de serviços especializados necessários à execução do projeto de pesquisa;

6.5.2.2. Para manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

6.5.2.3. Serviços de instalação de equipamentos associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

6.5.2.4. Aquisição de software especializado desenvolvimento do projeto de pesquisa;

6.5.2.5. associado ao Serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;

6.5.2.6. Serviços relacionados à divulgação dos resultados do projeto / inscrição em congressos.

6.5.2.7. Despesas com capacitação/treinamento para os membros das equipes

6.5.3. Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível: previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep, para cobertura de custos da proponente relacionados ao projeto

6.5.4. Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados, observado o Anexo 3.

6.5.4.1. Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução da proposta.

6.5.5. Pagamento de pessoal:

6.5.5.1. A proposta poderá prever a concessão pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do Anexo 5.

6.5.5.2. O pagamento de pessoal limita-se a até 30% do valor dos recursos solicitados à Finep.

6.5.6. Diárias e Passagens:

6.5.6.1. Destinadas somente aos membros da equipe executora, para capacitação/treinamento, participação em eventos e congressos e para atividades de pesquisa e para o desenvolvimento de recursos humanos, até os limites de 10% do valor da proposta, sendo 5% para Diárias e 5% para passagens.

6.5.7. Bolsas

6.5.7.1. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do Anexo 6.

6.5.7.2. A despesa com bolsas será admitida somente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.

6.5.7.3. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo 6.

6.5.7.4. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, entre outras providências) é de responsabilidade da instituição proponente.

6.5.7.5. A declaração do bolsista, conforme Anexo 6, deverá ser obrigatoriamente apresentada à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.

6.5.7.6. O pagamento de bolsas limita-se a até 30% do valor dos recursos solicitados à Finep.

6.5.7.7. Os bolsistas devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.

6.6. Despesas de Capital:

6.6.1. Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados, incluindo eventuais acessórios previstos no mesmo item com valor unitário igual ou superior a R\$ 200.000,00.

6.6.2. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como nobreaks, chiller, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;

6.6.3. Obras e instalações 6.6.3.1. Serão aceitas como obras e instalações apenas as pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos do item 2.1.8 por item de adaptação de espaço físico, devendo ser única por ambiente, conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

6.6.3.2. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.

6.6.3.3. Caso as obras e instalações, nos termos do item 2.1.8, caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

6.6.3.4. As despesas classificadas na rubrica de Obras e Instalações estarão limitadas a 10% do valor solicitado.

6.6.4. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder 70% do valor solicitado.

6.6.5. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras em andamento e/ou obras inacabadas.

6.6.6. São vedadas despesas com obras que não se enquadrem no disposto no item 6.6.3. e que não se enquadrem no escopo dos objetivos de pesquisa da proposta.

7. VALOR SOLICITADO À FINEP

7.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá ser de, no mínimo, **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) até, no máximo, **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

7.2. As propostas que não observarem os limites do item acima serão eliminadas.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.3. Processo de Análise de Mérito: O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito das propostas, segundo os critérios a seguir:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1. Aderência ao Edital, Desenvolvimento C&T e Resultados Esperados: (i) Alinhamento do projeto ao objeto da Chamada e à Linha Temática a que concorre; (ii) Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nos âmbitos nacional, regional e local; (iii) Resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas (item 1.4); (iv) Aderência do projeto à Política de Inovação da Executora	1-5	5
2. Equipe: (i) Composição e vínculo; (ii) Tempo de Dedicção dos membros da equipe ao projeto; (iii) Aderência dos membros da equipe ao projeto; (iv) Qualificação e produtividade	1-5	5
3. Consistência e adequação do Projeto: (i) Adequação do cronograma físico, do prazo de execução, do orçamento apresentado e dos itens solicitados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, de extensão e ao alcance dos objetivos; (ii) Compatibilidade da metodologia proposta aos objetivos do projeto; (iii) Compatibilidade da infraestrutura disponível para o desenvolvimento das pesquisas	1-5	5
4. Contribuição do projeto aos objetivos do Setor: (i) Abrangência e público-alvo; (ii) Aderência e relevância à estratégia nacional de C,T&I e às Políticas que vem tratando do mesmo Tema (NIB, Programa Nacional de Bioinsumos, PLANAPO, PNPIAF e ENECI); (iii) Contribuição na qualidade de vida e na renda do produtor familiar; (iv) Contribuição para o desenvolvimento sustentável	1-5	4
5. Parcerias previstas, conforme item 5.6	0-5	2

11.3.1. Serão eliminadas as propostas que:

11.3.1.1. Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

11.3.1.2. Obtenção de nota 1 (um) no critério 3 - Consistência e adequação do Projeto, que será atribuída quando o conjunto de cortes dos itens do orçamento passíveis de

recomendação inviabilize a execução da proposta ou ficar caracterizada na proposta a inviabilidade de execução da proposta.

11.3.2. Será atribuída nota zero ao critério 5, caso a proposta não traga as informações solicitadas nos itens 5.6.1

11.3.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, em cada Linha Temática;

11.3.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

11.3.4.1. A maior nota no critério 1;

11.3.4.2. Persistindo o empate, a maior nota no critério 2, e assim sucessivamente;

11.3.4.3. Persistindo o empate até o critério 5, a proposta de menor valor após a Avaliação de Mérito;

11.3.4.4. Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

11.3.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação;

15. CRONOGRAMA

15.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública:

Fase	Data
Lançamento da Chamada	A partir 24/03/2026
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento	A partir 31/03/2026
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma de Apoio e Financiamento (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	19/06/2026
Término do prazo para envio da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento	26/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir 20/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir 07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir 01/19/2026
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir 24/11/2026

15.2. O horário limite para envio do cadastro se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

15.3. O horário limite para envio da proposta se encerra às 17h00 (horário de Brasília).